PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 66

RESOLUÇÃO SESA Nº 0608/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

- o contido no protocolado n° **18.820.975-0.**

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, a partir do dia **20/10/2022 a 06/12/2022,** com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e considerando o Decreto Estadual nº 6554/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Resolução SESA nº 0341/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11191 de 06/06/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° **18.820.975-0**, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls. 126, mov. 64.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/09/2022 17:28. Inserido ao protocolo **18.820.975-0** por: **Andreia Amorin Trevisan** em: 12/09/2022 16:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c5261b50b07d4f75a101ad2469100564**.